



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/12/2016 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO
PARA ABRIGAR A CRECHE LUIZ ANTÔNIO ROCHA CARVALHO, NA PRAÇA FROUTHÉ,
CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA/RJ.
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.**

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, §1º, I da Lei 8.666/93**, em aditamento à **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato nº 142/12/16, autorizado pelo Processo Administrativo nº 1715/16 e apensos, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 068985530, expedida pelo IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 866.683.317-34, domiciliado neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LOPES AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.403.062/0001-23, com sede a Rua Cabo Irany Guimarães, 305 – Pureza – São Fidélis/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **ALDIR DO AMARAL CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10745144-5, expedida pelo IFP-RJ, CPF nº 070.848.937-09, residente à Rua Cabo Irany P. Guimarães, nº 305, fundos, Pureza, São Fidélis/RJ, aqui denominada **CONTRATADA**,

Pactum:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado, por mais **03 (três) meses, a contar de 24/07/2017**, o prazo para execução das obras, conforme atos e fatos, constante nas fls. 682/683 dos autos do procedimento administrativo nº 1715/16, desta Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação:

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, providenciará a publicação, em extrato, no jornal oficial local, até o 5^o (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato, que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 18 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ALDIR DO AMARAL CARVALHO
LOPES AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____